



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

ATA II: JULGAMENTO PRELIMINAR DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

ATA 002 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0012/2023 – SMI

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, encarregada de atuar nos procedimentos relativos a licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NAS ESCOLAS E CRECHES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. As 08:00 horas do dia 30/11/2023 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 004/2023 de 01/04/2023, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS - Presidente; CAROLINE RODRIGUES PORTO - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

- 1) A empresa J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 32.984.335/0001-89 : Atendeu integralmente aos itens: 6.8.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO;
- 2) A empresa AJP ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.988.502/0001-09: 1) Atendeu parcialmente ao item 6.8.3 deixando de atingir o percentual mínimo requerido para o item relevante a saber: (item: 2, 3 e 4 – Operacional), 2) Não comprovou capital social mínimo exigido conforme item 5.4.4 (c) do edital, sendo o parecer técnico, resultante em sua INABILITAÇÃO,;
- 3) A empresa SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 14.417.792/0001-09; 1) Atendeu parcialmente ao item 6.8.3 deixando de atingir o percentual mínimo requerido para o item relevante a saber: (item: 2 – Operacional), 2) Não comprovou capital social mínimo exigido conforme item 5.4.4 (c) do edital; sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO;
- 4) A empresa KONEXI INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.533.565/0001-58; 1) Atendeu parcialmente ao item 6.8.3 deixando de atingir o percentual mínimo requerido para o item relevante a saber: (item: 2 e 3 – Operacional/Profissional); sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO, porém esta CPLOSE abre **DILIGÊNCIAS** e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita das exigência técnicas apontadas.
- 5) A empresa M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA – CNPJ: 19.314.966/0001-21;
1) Atendeu parcialmente ao item 6.8.3 deixando de atingir o percentual mínimo requerido para o item relevante a saber: (item: 3 – Operacional); sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO, porém esta CPLOSE abre **DILIGÊNCIAS** e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita das exigência técnicas apontadas.



6) A empresa ARBITRIUM ENGENHARIA - CNPJ: 42.876.135/0001-65; 1) Atendeu parcialmente ao item 6.8.3 deixando de atingir o percentual mínimo requerido para o item relevante a saber: (item: 3 - Operacional); sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO, porém esta CPLOSE abre **DILIGÊNCIAS** e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita das exigências técnicas apontadas.

Portanto, após análise, segue o resultado da análise preliminar de habilitação da seguinte maneira:

EMPRESAS HABILITADAS:

1. J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 32.984.335/0001-89

EMPRESA INABILITADAS:

1. AJP ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.988.502/0001-09

2. SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 14.417.792/0001-09;

3. KONEXI INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.533.565/0001-58;

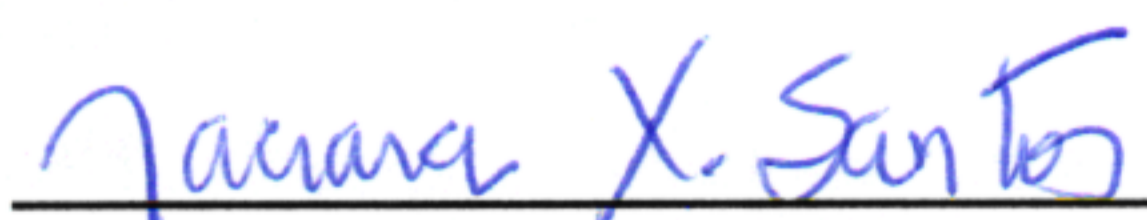
4. M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA - CNPJ: 19.314.966/0001-21;

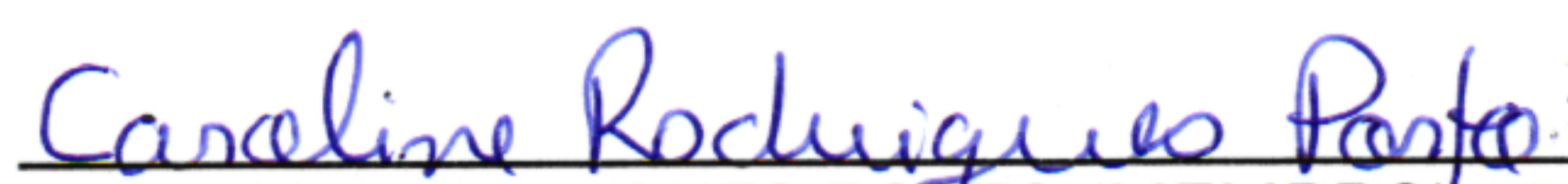
5. ARBITRIUM ENGENHARIA - CNPJ: 42.876.135/0001-65

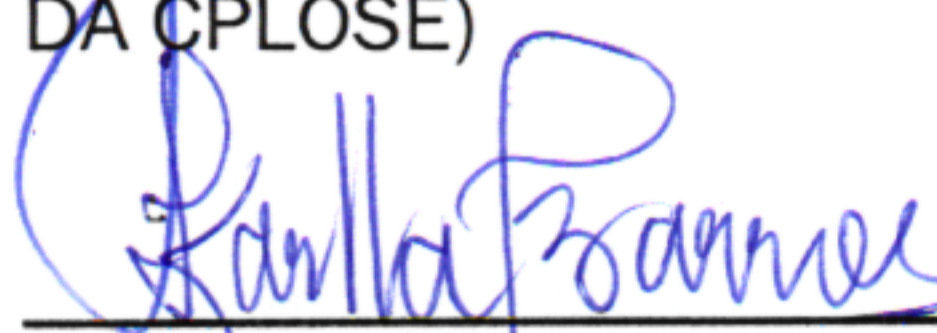
Empresas Passíveis de Diligências: 1. KONEXI INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.533.565/0001-58; 2. M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA - CNPJ: 19.314.966/0001-21; 3. ARBITRIUM ENGENHARIA - CNPJ: 42.876.135/0001-65

Portanto, em cumprimento ao Acórdão nº 1211/2021 - TCU - Plenário - as empresas passíveis de diligências, serão notificadas para que no prazo de 48 horas, possam comprovar condição pretérita, relativa ao item ora mencionado.

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 05/11/2023 as 12:00h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


JACARA XAVIER DOS SANTOS (PRESIDENTE
DA CPLOSE)


CAROLINE RODRIGUES PORTO (MEMBRO)


KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
(MEMBRO)